

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 150.º - A

Criação de Grupo de Trabalho com o objectivo de estudar e propor soluções para as questões pendentes relativas aos cidadãos portugueses residentes nos antigos territórios ultramarinos

Em 2023, o Governo dá execução aos compromissos assumidos, através do Despacho Conjunto n.º 107/2005, de 3 de fevereiro, que “Cria, na dependência do Ministro das Finanças e da Administração Pública, um grupo de trabalho que tem por objectivo estudar e propor soluções para as questões pendentes relativas aos cidadãos portugueses residentes nos antigos territórios ultramarinos”, bem como do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que dá execução ao Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, nomeadamente, procede à:

- a) Nomeação dos membros do Grupo de Trabalho;
- b) Integração do tratamento do espólio documental gerido pelo Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. no objeto do Grupo de Trabalho;

c) Fixação de prazo razoável para a apresentação de propostas, legislativas, regulamentares e administrativas, de regularização de responsabilidades do Estado português e eventual compensação perante cidadãos portugueses residentes nos antigos territórios ultramarinos, no período compreendido entre 25 de abril de 1974 e a transferência plena de soberania para os novos governos dos Estados sucessores, cujos direitos ou interesses legítimos tenham sido diretamente afetados pelos processos de descolonização.

Nota Justificativa:

O Despacho Conjunto n.º 107/2005, de 3 de fevereiro, prevê a criação de um grupo de trabalho cuja missão é estudar e propor soluções para as questões relativas aos espoliados do Ultramar. Deste grupo devia fazer parte um representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública, um representante do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

O Despacho em causa foi publicado já no fim do mandato do XVI Governo Constitucional, razão pela qual o referido grupo de trabalho não chegou a constituir-se e, conseqüentemente, não chegou a iniciar funções.

Apenas em 2016 este assunto voltou à agenda política, na sequência de audiências pedidas pelas associações de espoliados de Angola e Moçambique aos vários partidos representados na Assembleia da República e às comissões parlamentares das áreas dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Do lado do Governo, foi publicado o referido Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, cujo artigo 47.º previu, no seu n.º 1, que a regularização das responsabilidades decorrentes do processo de descolonização seria assegurada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças por recurso a dotação orçamental inscrita no Capítulo 60, após autorização do Ministro das Finanças.

Importa referir que o levantamento rigoroso e comprovado das situações relativas aos cidadãos portugueses que se viram afetados pelo processo de descolonização, muito

2



beneficiará do acervo das relações de bens, entregues ao Estado nos anos 70 e que ficaram à guarda do Instituto Camões, que se encarregou de reunir os documentos dispersos por vários serviços da Administração Pública.

Cabe, assim, ao Governo dar, finalmente, andamento a este processo, constituir o grupo de trabalho e compensar os cidadãos em causa.

São Bento, 2 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa